



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Folha Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 / 2023

Pregoeiro: _____

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA BORGES E CALIXTO LTDA – ME.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa **BORGES E CALIXTO LTDA – ME**, com sede à Rua Florêncio de Abreu, n.º 777, CEP:14445-000, Centro, Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.225.862/0001-93, Inscrição Estadual n.º 579.000.762.116, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 40 / 22, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS E CARNES, VISANDO ATENDER OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote (s): 01, 02, 04, 05, 07, 09, 11 e 12

Empresa Classificada: **BORGES E CALIXTO LTDA – ME**

Valor Global Total: **R\$ 351.235,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e cinco reais).**

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS E CARNES, VISANDO ATENDER OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 40 / 2022, Processo Administrativo nº 143 / 22.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: _____

Pregoeiro: _____

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 40 / 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

Folha N°:

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão N° 40 / 2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão N° 40 / 2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA N° 041

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0065 GESTÃO E CORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 1222 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 080

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

10 301 0150 2140 0000 SER. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 363

10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

10 303 0150 2144 0000 PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS - AT. BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 117

12 306 0210 GESTÃO E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

12 306 0210 2008 ATIVD. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12 306 0210 2008 2121 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - CRECHE - R. PROPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 120

12 306 2008 2125 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 121

12 306 0210 2008 2131 ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLA - R. PROPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 124

12 306 0210 2008 2135 ATIVD. DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLA - PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 183

12 361 0210 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE-SP
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de

Ribeirão Corrente-SP

Folha N°: _____

Pregoeiro: _____

12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 196

12 361 0210 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 206

12 361 0210 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 240

27 813 LAZER
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 256

27 813 LAZER
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 284

27 813 LAZER
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 307

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITARIO
08 244 0120 2371 1010 PRESTAÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV – SER. CONN. VINCULOS –
R. PRÓPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 322

08 244 0120 2371 2010 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF – SERV. PROTEÇÃO ATEND.
INTEGR. FAMILIAR – R. PRÓPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 355

08 243 ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLECENTE
08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA N° 359

08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0095 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08 241 0095 2330 0000 PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Folha Nº: _____

5. DO PAGAMENTO

Pregoeiro: _____

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 40 / 2022 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP
Folha N°: _____

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, 27 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

BORGES E CALIXTO LTDA - ME

Sebastião Donizete Borges

RG: 13.438.046 CPF: 029.372.358-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME: Mayara Soares de Almeida Ferreira

RG: 65.382.239-x

CPF: 032.182.041-00

NOME: Marilda Lopes de Souza

RG: 60.135.287-7

CPF: 46.10.30.878-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de
Ribeirão Corrente-SP

CPF: 350.185.098-05

Assinatura: _____

Folha N°: _____

Pregoeiro: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____